



ITENS E ELEMENTOS		PRAÇA CAIRU (PRAÇA MARIA FELIPA)	PRAÇA MARECHAL DEODORO
Configuração e traçado		Deve ser preservada a demarcação do espaço em relação às vias adjacentes, ficando proibidos a supressão de área para ampliação do sistema viário e o desmembramento da praça. Em caso de futuros projetos, deve-se considerar a reversão das descaracterizações provocadas pelas intervenções modernizadoras ou de adaptação do sistema viário que comprometeram sua relação com o Mercado Modelo e a Baía de Todos os Santos.	Deve ser preservada sua demarcação em relação às vias adjacentes, ficando proibida a supressão de área para ampliação do sistema viário. Admite-se que a praça seja requalificada com modificação do seu traçado desde que visando à consolidação do seu caráter de espaço livre público, de acordo com novos usos e necessidades da população e da cidade. É vedada sua transformação em estacionamento, bem como sua ocupação por novas construções. Em caso de projetos de requalificação, o novo traçado está sujeito à análise especial, devendo-se observar as demais normas incidentes sobre o local.
Pavimentação		Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, valorizar a pavimentação em pedra portuguesa existente e preservar o desenho da reprodução da projeção da fachada do mercado sobre o piso, desenvolvido pelo arquiteto Paulo Ormindó. Admitem-se novas paginações de piso, desde que dialoguem com a paginação remanescente e adotem padrões gráficos que não concorram com as características históricas e paisagísticas da praça e de seu entorno. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambiência do conjunto tombado.	Deve-se equilibrar áreas pavimentadas e áreas em solo natural, priorizando nas áreas pavimentadas pisos cimentícios e/ou pedra portuguesa, admitindo-se novas paginações de piso, desde que adotem padrões gráficos que não concorram com as características históricas e paisagísticas da praça e de seu entorno. É vedada a impermeabilização completa do logradouro. Deve-se eleger materiais com alta durabilidade compatível com os usos e atividades de um espaço livre público. Os materiais de pavimentação devem ter superfície regular, firme, estável, antiderrapante, não trepidante para dispositivos com rodas e ser antiderrapante, sob qualquer condição – seco ou molhado. O pavimento também deve ser resistente à ação do tempo, sem padronagem que confunda a pessoa com baixa visão. Não será permitida a utilização de materiais cerâmicos na pavimentação da praça, nem o uso de materiais e cores que provoquem alto impacto visual na ambiência do conjunto tombado. A adoção de faixas de serviço é admitida.
Acessibilidade		A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desníveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.	A execução de rampas deve considerar o sentido de atravessamento e movimentação dos pedestres nas calçadas, faixas e/ou travessias adjacentes. Rampas, quando houver, devem ser sinalizadas. Admite-se piso tátil para sinalizar travessias, rampas, patamares, desníveis e mudanças de direção ou opções de percursos conforme a NBR 16.537/16 de acessibilidade.
Elementos construídos	Elemento Especial	O Monumento ao Visconde de Cairu deve ser preservado em relação aos materiais, aspectos construtivos e tipológicos e deve-se recuperar sua disposição espacial central em relação à praça, avaliadas as condições de viabilidade técnica.	Não se aplica.
	Mobiliário permanente	Deve ser compatível com o caráter e com a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno e ser localizados no trecho da praça aos fundos ou na lateral do Mercado Modelo ou próximos à Capitania dos Portos. É vedada a colocação de bicicletário na área à frente do Mercado Modelo. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto. Admite-se a implantação de estruturas móveis temporárias para comércio informal, exclusivamente no trecho da praça entre a Rampa do Mercado, a lateral e os fundos do Mercado Modelo. A instalação de fradinhos e balizadores fica sujeita à análise especial.	Deve ser compatível com o caráter e com a escala da praça em relação ao dimensionamento, cores, materiais e distribuição, evitando-se modelos contrastantes com as características morfológicas e paisagísticas do setor. As novas peças de mobiliário devem adotar uma linguagem estilística comum entre si. Os bancos devem adotar materiais duráveis, permitir o conforto de diferentes usuários e não gerar obstrução à livre circulação de pessoas. No caso de instalação de bicicletários e outros equipamentos de infraestrutura e serviços que venham a ser incorporados na praça, fica proibida a utilização de cabines e formas figurativas e de cores contrastantes com a ambiência do conjunto edificado circundante. Os bicicletários deverão gerar o menor impacto visual possível nas edificações do entorno e ser, preferencialmente, localizados nas faces de menor dimensão da praça. Deve-se adotar um único modelo de lixeira em cores como branco, grafite, preto, cinza ou marrom, em madeira, plástico ou metal, sendo vedados os acabamentos brilhantes. Admite-se sua instalação fixada ao piso e/ou suspensas, apoiadas em postes de iluminação ou outra estrutura, priorizando as condições de livre circulação e a integridade da pavimentação. Admite-se a instalação de lixeiras para coleta seletiva, desde que não causem impacto visual na ambiência do conjunto. Deve-se, preferencialmente, localizá-las em conjunto. Admite-se a manutenção dos fradinhos/balizadores que, eventualmente, podem exercer a função de bancos nas bordas do logradouro.
	Mobiliário e instalações temporárias	No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e aos elementos construídos e edificações de valor histórico; não obstruir a visibilidade para a Baía de Todos os Santos; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis. É vedada a sua instalação na área da praça à frente do Mercado Modelo.	No caso de introdução de peças do mobiliário e/ou instalações de caráter efêmero para usos eventuais, festas e outras atividades compatíveis com o logradouro, aquelas devem respeitar os seguintes critérios: não provocar danos à vegetação e às edificações de valor histórico; não impedir a livre circulação de pessoas; evitar materiais e cores de alto impacto visual como peles de vidro e tons fluorescentes; adotar soluções reversíveis.



ITENS E ELEMENTOS		PRAÇA CAIRU (PRAÇA MARIA FELIPA)	PRAÇA MARECHAL DEODORO
Elementos construídos	Postes e luminárias	O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres e à vista para a Baía de Todos os Santos. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desníveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.	O sistema de posteamento para iluminação pública deve respeitar a escala e a ambiência do conjunto edificado circundante. Os postes e as luminárias devem evitar excesso de elementos decorativos e utilizar cores como branco, grafite, preto ou cinza, sendo vedados os acabamentos brilhantes. As colunas dos postes não devem gerar bloqueios à livre circulação de pedestres. São admitidos refletores e balizadores luminosos de embutir no solo ou de coluna desde que não gerem obstáculos ou criem desníveis que promovam superfícies trepidantes para pessoas em cadeiras de rodas, andadores ou carrinhos de bebê. Os dispositivos de iluminação devem ser energeticamente eficientes, de fácil manutenção e não produzir ofuscamentos. A localização de cada elemento deve ser estudada de forma a não interferir na apreensão espacial, afetar a qualidade paisagística ou gerar poluição luminosa e visual do conjunto tombado. Recomenda-se que antes da implantação definitiva sejam executados protótipos e testes de luz. É vedada a utilização permanente de lâmpadas coloridas para iluminar elementos da praça e as fachadas que a delimitam, exceto em campanhas publicitárias de utilidade pública e de caráter provisório.
	Monumentos e Obras de arte	Não é admitida a instalação de novos monumentos e obras de arte de caráter permanente. Admite-se a instalação de monumento à frente da Rampa do Mercado, desde que adote altura que não impacte a leitura do frontispício e a apreensão visual da paisagem da Cidade Baixa em sua relação histórica e cultural com o mar.	Admite-se a instalação de, no máximo, um monumento ou obra de arte de caráter permanente. No caso de substituição do existente, o novo monumento deve ser objeto de análise especial quanto às dimensões, materiais e localização.
Vegetação		Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos. Novas massas arbóreas devem ser implementadas na lateral entre o Mercado Modelo e o mar; na esplanada que se estabeleceu conectando o Mercado Modelo e a Capitania dos Portos à frente da Rampa do Mercado; na frente do Mercado Modelo bordejando o meio-fio próximo ao Casarão dos Azulejos Azuis (atual Museu da Cidade da Música); no calçadão criado em substituição à rua que seccionava a Praça Cairu, avaliando-se a relação entre a vegetação e a visualização para a Baía de Todos os Santos.	Deve ser preservado seu caráter de praça arborizada. A definição de espécies vegetais a serem utilizadas deve ser fundamentada em estudo histórico do logradouro que leve em conta a disposição espacial e as características morfológicas da vegetação, considerando as espécies e indivíduos que existiram, que ainda existem e/ou a serem introduzidos.
Muros e balaustradas		Deve-se adotar muro, balaustrada, guarda-corpo ou estrutura semelhante que demarque o limite entre a praça e o mar, observando-se uma altura que respeite a escala do conjunto edificado circundante e a visibilidade para a Baía de Todos os Santos. É vedada a utilização de materiais de revestimento e cores que provoquem impacto visual significativo na ambiência do conjunto tombado, como vidros, acetatos, policarbonatos e acabamentos brilhantes.	Não se aplica.
Publicidade e sinalização		Elementos como placas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados na praça devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados. É vedada a instalação de totens e/ou letreiros turísticos de grande porte.	Elementos como placas de ruas, totens e demais dispositivos de sinalização localizados na praça devem ser compatíveis com a configuração e a escala do espaço, não sendo admitidos cores e materiais contrastantes com o setor e que impeçam ou reduzam a visibilidade dos bens tombados.
Fortalecimento do caráter histórico e simbólico e da ambiência do logradouro		Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.	Deve-se priorizar os usos cotidianos e espaços para pedestres e restringir estacionamentos, bem como eventos de grande porte, com exceção de manifestações populares que historicamente ocorrem no espaço e/ou na sua vizinhança. Devem ser proibidos os usos geradores de impacto à integridade dos passeios, mobiliário e demais equipamentos e danos à vegetação, às edificações e infraestrutura urbana, bem como aqueles que enfraqueçam seu caráter histórico.
Estudo histórico, documental e iconográfico		Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.	Deve-se realizar suficiente pesquisa histórica, documental e iconográfica que respalde projetos paisagísticos para a praça, utilizando como referências o Manual de Intervenções em Jardins Históricos do Iphan, o Caderno Técnico de Mobilidade e Acessibilidade Urbana em Centros Históricos do Iphan e a Carta dos Jardins Históricos Brasileiros do Iphan.